

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

**OFÍCIO MENSAGEM 069/2022**

**Ouro Preto, 13 de dezembro de 2022**

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Excelentíssimo Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Egrégia Casa o presente PROJETO DE LEI, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo do Município de Ouro Preto a celebrar parcerias e contratos com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto - ADOP, visando a execução do Plano de Apoio à Diversificação Econômica de Ouro Preto (PADE) e dá outras providências.

Implementar estratégias de fomento e diversificação da economia é um dos objetivos da administração pública, na medida em que torna a economia de sua região de abrangência menos sensível à flutuações causadas por fatores externos, queda de investimentos ou a pressão exercida pela dependência econômica de uma única matriz. Dessa forma, a diversificação setorial constitui-se como um fator primordial para a sustentabilidade econômica, conseqüentemente, geração de emprego e renda.

No que diz respeito ao Município de Ouro Preto, visa-se criar políticas públicas que promovam a diminuição de sua dependência com relação à indústria mineral, estimulando o surgimento de novas matrizes na região, baseada em alternativas tecnológicas de base sustentável e capaz de promover uma maior integração produtiva da população.

Dentro deste contexto, o Plano de Apoio à Diversificação Econômica de Ouro Preto (PADE) é um documento elaborado a partir da metodologia da empresa Plan Soluções, contratada pela SAMARCO MINERAÇÃO, como condicionante da Licença de Operação Corretiva (LOC), obtida em 2019, que mobilizou o setor público, sociedade civil e setores produtivos locais em prol de novas alternativas de diversificação econômica, a partir do mapeamento de potencialidades nos eixos:

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200

**OURO  
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

Agropecuária, Aproveitamento de Rejeitos, Empreendedorismo, Turismo e Tecnologia e Inovação.

O Plano tem a característica de oportunização e determinação de ações prioritizadas por meio de grupos de trabalho de cada eixo, que elegeram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (CONDES-OP) e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto (ADOP) como as instâncias de Governança do Plano.

Os grupos definiram ainda o modelo de trabalho de Governança em rede, onde, seguindo a definição de Keith G. Provan, Amy Fish, e Joerg Sydow, no estudo *“Interorganizational Networks at the Network Level: A Review of the Empirical Literature on Whole Networks”*, múltiplas organizações que desenvolvem ações cooperadas para a geração de resultados sinérgicos, viabilizam o alcance de resultados que individualmente não seria possível aos membros da rede.

O intuito deste Projeto de Lei é, portanto, formalizar o planejamento, a elaboração e a execução de ações e projetos no âmbito do PADE e seus desdobramentos no Município como uma política pública de fato.

E ainda autorizar a Prefeitura a contratar a Agência escolhida pelos próprios grupos de trabalho a executar as ações do referido Plano, fortalecendo assim a rede de desenvolvimento econômico criada no Município.

Solicito, pois, submeter à matéria, ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, à apreciação e aprovação dos Senhores e Senhora Vereadores visando o atendimento das demandas dos munícipes até o final de 2022.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**Maria Regina Braga**

**Prefeita de Ouro Preto em exercício**

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 492/2022**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Protocolo

Nº 38350

Correspondência Recebida

Em 19/01/23

ss. VGRA Hs e JSK06 M.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias e contratos com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto - ADOP, visando a execução do Plano de Apoio à Diversificação Econômica de Ouro Preto (PADE) e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**PLANO DE APOIO À DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE OURO PRETO (PADE) E SUA EXECUÇÃO**

**Art. 1º** O Plano de Apoio à Diversificação Econômica de Ouro Preto é um documento elaborado pela empresa Plan Soluções (Ferreira dos Santos Consultoria e Gestao Sociedade Simples Ltda.) contratada pela SAMARCO MINERAÇÃO como condicionante da LOC (Licença de Operação Corretiva), que visa mobilizar o setor público, sociedade civil e setores produtivos locais em prol de novas alternativas de diversificação econômica, a partir do mapeamento de potencialidades nos eixos: Agropecuária, Aproveitamento de Rejeitos, Empreendedorismo, Turismo e Tecnologia e Inovação.

§ 1º O Plano tem a característica de oportunização e determinação de ações prioritizadas por meio de grupos de trabalho de cada eixo.

§ 2º O Plano pode ser editado de acordo com as discussões e revisões dos grupos de trabalhos por sugestão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ouro Preto.

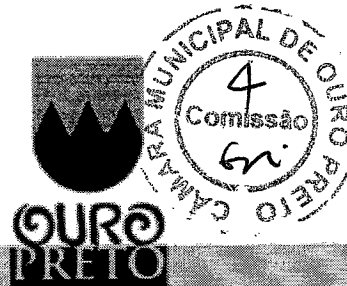
**Art. 2º** São objetivos principais do PADE:

## PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



### PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouopreto.mg.gov.br

I - reduzir a dependência da matriz mineral através da criação de um ambiente institucional no modelo tripartite, envolvendo o setor produtivo, poder público e sociedade civil organizada;

II - compreender previamente os territórios, por meio de pesquisas, entrevistas e fóruns de discussões;

III - definir os eixos a serem trabalhados partindo de potencialidades já existentes;

IV - criar um ambiente aberto para participação de novos atores, discussões, desde que, em consonância com os objetivos já estabelecidos pelo grupo;

V - implantar e fortalecer uma instância de governança que será a guardiã do plano de apoio à diversificação;

VI - evitar sobreposição de ações, evitando gasto de recursos, tempo e energia.

**Art. 3º** Para a implantação e operacionalização do PADE fica o Município autorizado a celebrar parcerias e contratos com a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto - ADOP que foi a instância validada pelos grupos de trabalho como a guardiã do plano de apoio à diversificação.

**Art. 4º** Os prazos, o cronograma, o objeto, a gestão e desenvolvimento do programa serão objeto de Termo ou Contrato de Parceria;

## CAPÍTULO II

### DA GOVERNANÇA EM REDE E EXECUÇÃO DO PADE

**Art. 5º** A Governança em rede é um fluxo de trabalho destinado a gestão da PADE.

§ 1º A Governança em rede tem por objetivos:

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO  
PRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

**I** - estruturar e organizar os mecanismos regulatórios e de tomada de decisão, com intuito de garantir os interesses dos membros e de assegurar que as normas estabelecidas sejam cumpridas tanto pelos gestores, quanto pelos participantes;

**II** - equilibrar e preservar os interesses de todas as partes envolvidas de forma a garantir a execução dos objetivos coletivos;

**III** - definir regras e critérios para tomada de decisões, responsabilidades e limites de autonomia e ação dos participantes.

§ 2º A Governança em rede será formada pelos seguintes membros:

**I** - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Ouro Preto (CONDES/OP);

**II** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia de Ouro Preto;

**III** - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto (ADOP).

§ 3º A Governança em rede, formada pelos membros relacionados no § 2º, poderá contar com o apoio de Grupos de Trabalho Temáticos (GTT) e/ou Câmaras Técnicas (CTs), que terão o caráter consultivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 13 de dezembro de 2022, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.**

**Maria Regina Braga**

**Prefeita de Ouro Preto em exercício**